



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 26

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Processo Administrativo nº 111409/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de monitoramento eletrônico a distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário mensal	Total Estimado	Total Estimado Anual
1	Serviço mensal de monitoramento de alarmes a distância por local, com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender os locais monitorados, incluindo uma visita mensal para manutenção preventiva e mão de obra incluída.	32 locais	R\$ 660,00	R\$ 21.120,00	R\$ 253.440,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável o limite legal, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da referida Lei. (serviços contínuos)
- 1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 1.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 26

- 1.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.3. Não se aplica

Exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Não se aplica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 26

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, caso alguma empresa tenha interesse em visitar os locais, poderá fazer o agendamento prévio para acompanhamento de um servidor da Secretaria de Educação ou Administração, pelos telefones 51 3663 8258 ou 51 3663 8260.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A contratada deverá ser responsável integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema. Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, dentro do período acordado, sem interrupção de continuidade, através de sua central de monitoramento;

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço assinada pelos fiscais do contrato.

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço de vigilância operará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados nos locais monitorados, todos dentro do território do Município de Osório, incluindo os distritos. Estando o sistema conectado e armado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será acionado bem como à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento de viaturas identificadas ao local, tomando as providências cabíveis. No caso do acionamento do alarme por qualquer motivo, cabe à CONTRATADA o envio de pessoal qualificado, uniformizado e identificado por crachás ao local para a verificação da situação e, se necessário, o acionamento da Polícia Militar / Corpo de Bombeiros e representante do contratante. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder a 10 (dez) minutos para os endereços dentro do perímetro urbano e 30 minutos para os locais fora da sede do município.

5.2.3. A Contratada deverá realizar o cadastramento de senhas individuais com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada posto à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará o controle de acesso 24 horas com informações precisas de data e hora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 26

- 5.2.4. A contratada deverá enviar relatório por escrito ou e-mail aos fiscais do contrato da unidade monitorada, em todos os disparos de alarme ou eventos onde houver danos ao patrimônio público. O relatório deverá ser enviado em até 24 horas após o ocorrido, constando hora do disparo do alarme, hora do acionamento da viatura, hora de chegada à unidade monitorada, nome do responsável pelo atendimento, nome do responsável pela unidade monitorada e se compareceu ao local do fato.
- 5.2.5. Manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, testes de verificação da transmissão do sinal, entre outros mantendo os equipamentos e o sistema em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser efetuada a cada 30 dias em cada local monitorado. Ao final de todas as visitas preventivas deverá ser encaminhado relatório ao fiscal do contrato com os itens vistoriados e as falhas detectadas bem como relação de serviços e peças necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- 5.2.6. Manutenção corretiva: Refere-se ao serviço de conserto e/ou manutenção de equipamentos de segurança eletrônica já existente nas unidades sob custódia do Município de Osório em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção preventiva ficará a cargo da contratada e deverá ser realizada a cada 30 dias, durante a vigência do contrato ou sempre que houver sua necessidade e poderão ser realizados serviços nos diversos equipamentos de segurança eletrônica, tais como: módulos, sensores, centrais de alarme, fontes de alimentação, infravermelhos, etc, com exceção do material.
- 5.2.7. Na manutenção corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos materiais. Os serviços poderão ser efetuados, exceto quando depender de substituição de peças, somente ocorrerão após o recebimento do material e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.
- 5.2.8. Em relação à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica, a contratada, quando solicitado, deverá após o conhecimento de defeito, de imediato, se for o caso, informar a Secretaria requisitante da necessidade de aquisição dos materiais a serem substituídos, obrigando-se, ainda, a entregar os defeituosos logo após a sua substituição ao fiscal do contrato.
- 5.2.9. Cronograma de realização dos serviços: O serviço terá caráter continuo, sete dias por semana, 24 horas por dia, de maneira ininterrupta, exceto em situações caracterizadas como de força maior.
- 5.2.10. O CONTRATADO, para execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 26

- 5.2.11. O CONTRATADO deverá comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 5.2.12. O CONTRATADO responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 5.2.13. Os serviços de instalação deverão ser executados, pelo CONTRATADO, de maneira que ao final de cada etapa de trabalho não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento dos estabelecimentos, devendo ficar as instalações devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades;
- 5.2.14. Os serviços de instalação executados pelo CONTRATADO deverão ser realizados no horário comercial das 08h as 17h, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser proposto outro horário para execução. Sendo necessário executar manutenção fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, obrigatoriamente, os funcionários do CONTRATADO deverão estar acompanhados pela fiscalização do contrato ou seu substituto (a), ou por outros servidores designados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.15. O CONTRATADO, quando da instalação, deverá efetuar a retirada e o descarte correto de eventuais equipamentos e cabeamentos que estavam instalados anteriormente nos locais, os quais deverão ser relacionados e deixados sob a responsabilidade do fiscal do contrato;
- 5.2.16. O CONTRATADO deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados;
- 5.2.17. A guarda e segurança dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços são de responsabilidade do CONTRATADO até o término e aprovação dos serviços e testes;
- 5.2.18. O CONTRATADO deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 5.2.19. O CONTRATADO deverá conduzir e executar o fornecimento do objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente.
- 5.2.20. O CONTRATADO deverá substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa ou erro, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 26

- 5.2.21. No caso de o CONTRATADO recusar-se a corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas, a CONTRATANTE procederá à correção deles, através de terceiros, respondendo o CONTRATADO pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido ao CONTRATADO, com base neste Termo ou no Contrato;
- 5.2.22. O CONTRATADO deverá responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo Município de Osório em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços.

5.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 5.3.1. Todos os serviços voltados para a manutenção preventiva e corretiva ficarão a cargo do CONTRATADO, quando houver necessidade de reposições de peças e/ou substituição de equipamentos, os custos ficarão a cargo do CONTRATANTE;
- 5.3.2. O CONTRATADO deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a emissão da ordem de serviço e solicitação da fiscalização do contrato ou por seu substituto em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado;
- 5.3.3. O CONTRATADO deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos a cada 30 dias para o bom funcionamento do monitoramento de alarmes, durante a vigência contratual;
- 5.3.4. Após cada manutenção ou correção no(s) sistema(s) de alarme(s), o CONTRATADO deverá emitir RELATÓRIO TÉCNICO, e apresentar mensalmente relatórios, detalhando os serviços realizados, os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade a ser encaminhado ao fiscal com relação dos serviços executados;
- 5.3.5. O CONTRATANTE por meio da fiscalização do contrato ou seu substituto (a) poderá solicitar por telefone, e-mail, aplicativo de mensagem, ou qualquer outro meio de comunicação disponível, os serviços de manutenção ou correção no(s) sistema(s) de alarme(s).
- 5.3.6. O CONTRATADO prestará o serviço de manutenção preventiva e corretiva, e adequação em todos os sistemas de alarmes instalados através do serviço contratado pelo Município de Osório discriminado neste Termo de Referência, necessitando informar aos fiscais a relação de peças e/ou equipamentos a serem fornecidos pela Contratante mediante entrega das peças;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669a6dd995264>.
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

7 | 26

- 5.3.7. O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos para visitas de vistoria e para a manutenção preventiva e/ou corretiva sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isto considerá-las durante a elaboração de sua proposta.
- 5.3.8. Deverá reposicionar, sempre que necessário, os sensores e/ou outros equipamentos, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante.
- 5.3.9. A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada mediante prévia notificação por parte do fiscal do contrato.
- 5.3.10. Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado;
- 5.3.11. O acesso dos técnicos do CONTRATADO aos estabelecimentos somente serão permitidos com a devida identificação, por meio de crachá funcional e comunicação prévia com a fiscalização do contrato.
- 5.3.12. O CONTRATADO deverá substituir toda e qualquer peça ou componente que se fizer necessário, durante as intervenções técnicas corretivas, sob ônus adicionais para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de danificação de equipamentos em decorrência de violação do imóvel (arrombamentos) e intempéries, salvo quando fique caracterizada a responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.3.13. O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado, todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da CONTRATANTE, inclusive por escrito, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido.
- 5.3.14. O CONTRATADO deverá efetuar, a cada intervenção técnica corretiva, também a revisão geral do sistema eletrônico de alarme, incluindo limpeza.
- 5.3.15. O CONTRATADO deverá prestar os serviços de manutenção, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais de consumo e equipamentos necessários.
- 5.3.16. O CONTRATADO deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada a execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT, e deverá oferecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.
- 5.3.17. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669a6dd995264>
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 26

5.3.18. O CONTRATADO deverá observar que o uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

5.3.19. O CONTRATADO deverá comunicar por escrito qualquer modificação que julgar necessária nas instalações ou equipamentos, para melhoria do seu desempenho e da manutenção.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.4.1 Setores subordinados a Secretaria Municipal de Educação:

Escolas de Ensino Fundamental – Perímetro Urbano – 04 pontos e 10 pontos Fora do Perímetro Urbano

01 - EMEF 16 de Dezembro – Localizada na RS 030, km 85, nº 1480 – Bairro Laranjeiras

02 – EMEF Osmany Martins Veras – Localizada na Rua Torres, nº 507, bairro Primavera, possui uma central extra para monitoramento da Biblioteca

03 – EMEF Osvaldo Amaral - Localizada na Rua Tiradentes, 51, bairro Sulbrasileiro

04 – EMEF Major Antonio de Alencar - Localizada na Av. Marcirio Dias, 1521, bairro Caravaggio

05 – EMEF Angelo Gabriel Boff Guasselli – Localizada na Rua Manoel José da Silva, 495, Engenho da Serra

06 – EMEF Angelo Gamba – Localizada na Estrada Geral da Borussia, nº 1810, distrito da Borussia

07 – EMEF Cordeiro de Farias - Localizada na Estrada do Palmital, nº 11445, Bairro Palmital

08 – EMEF João Enet - Localizada na Travessa Figueira Grande, nº 409, Bairro Palmital

09 – EMEF José Garibaldi - Localizada na Travessa Rio Piru, 160, distrito da Borussia

10 – EMEF José Paulo da Silva - Localizada na Av. Leme, nº 723, Distrito de Atlantida Sul

11 – EMEF Mirko Laufer – Localizada na Rua Mirko Laufer, 185, Distrito de Passinhos

12 – EMEF Osvaldo Bastos - Localizada na Rua Gaspar Grizza, nº 210, Distrito Aguapés, possui central extra para monitorar prédio anexo.

13 – EMEF Tuiuti - Localizada na BR 101, Km 93, nº 5210 – Bairro Arroio das Pedras

14 - EMEF Luiz Francisco Panni – Localizada na RS 030, nº 4285 – Bairro Laranjeiras

Escolas de Educação Infantil – Perímetro Urbano – 06 pontos e 06 pontos Fora do Perímetro Urbano

01 – EMEI Bem Me Quer - Localizada na Rua Ildefonso Simões Lopes, nº 2317, bairro Glória

02 – EMEI Cantinho da Alegria - Localizada na Av. Marcirio Dias, nº 1583, bairro Caravaggio

03 – EMEI Leonel de Moura Brizola - Localizada na Rua José Vieira de Souza, 652, bairro Farroupilha

04 – EMEI Criança Feliz - Localizada na Rua Costa Gama, nº 1650, bairro Glória

05 – EMEI Nossa Sra. Da Conceição - Localizada na Rua João Pessoa, 637, bairro Porto Lacustre

06 – EMEI Paraíso da Criança - Localizada na Rua Terra de Areia, 420, bairro Medianeira

07 – EMEI Laranjinha - Localizada na Rua Valdir Silveira Rangel, nº 41, bairro Laranjeiras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669a6dd995264>.
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 26

- 08 – EMEI Estrelinha do Mar – Matheus Closs - Localizada na Av. Icarai, nº 258, distrito Atlântida Sul
09 – EMEI Santa Luzia - Localizada na Rua Carlos Bruno Fett, 127, distrito de Santa Luzia
10 – EMEI Professora Cristina - Localizada na BR 101, km 78, nº 13700, bairro Livramento
11 – EMEI Pedrolina José Firme–Vó Pedra - Localizada na Estrada Geral da Borussia, nº 420, distrito da Borussia
12 – EMEI Marino Pereira Braga - Localizada na Rua Manoel Batista Bernardes, nº 70, distrito Passinhos
- Setor de Almoxarifado e Alimentação Escolar** – Perímetro Urbano - Localizada na Rua Albatroz, 330, bairro Albatroz.

Totalizando 27 pontos monitorados

5.4.2 Setores vinculados a Secretaria de Administração:

Perímetro Urbano – 03 pontos perímetro urbano e 02 pontos fora do perímetro urbano

- 01 – Junta Militar - Localizada na Rua Sete de Setembro, nº 47, bairro Centro
02 – Vila Olímpica – Sede Administrativa - Localizada na Av. Marcirio Dias, nº 850, Bairro Primavera
03 – Centro Cultural José do Patrocínio - Localizada na Rua Barão do Triunfo, esquina com Rua 24 de Maio, bairro Centro.
04 – SubPrefeitura de Atlântida Sul - Localizada na Rua São Conrado, nº 845, distrito de Atlântida Sul
05 – Mirante da Borussia – Localizado na Estrada Romildo Bolzan, nº 3800, distrito da Borussia

5.5. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo: O serviço de vigilância operará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia durante 07 dias por semana. Estando o sistema conectado e armado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será acionado bem como à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis. No caso do acionamento do alarme por qualquer motivo, cabe à CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para a verificação da situação e, se necessário, o acionamento da Polícia Militar / Corpo de Bombeiros e representante do contratante. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder a 10 (dez) minutos quando dentro do perímetro urbano e 30 minutos quando fora do perímetro urbano.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá estimar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 26

- 5.6.2. Centrais de alarme 220v, sirene, sensores infravermelhos, materiais para instalação, incluindo e não só se limitando, a cabos, terminais, baterias, teclados, conectores e elementos de fixação, de maneira a garantir o melhor desempenho e o perfeito funcionamento do sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarmes.
- 5.6.3. Os equipamentos supra descritos representam, tão somente, a estimativa da Administração, e deverão ser fornecidos de acordo com a EFETIVA NECESSIDADE do local a ser monitorado para o correto funcionamento dos sistemas de alarme devendo a licitante fazer as suas definições com base na real constatação durante vistoria prévia;
- 5.6.4. O preço proposto para o ITEM 1 com o objeto desta contratação, deverá levar em consideração o VALOR MENSAL da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, no qual deverão estar diluídos todos os custos de encargos sociais e mão de obra incidentes sobre os serviços e a prestação de serviço de monitoramento integrado, exceto as peças e equipamentos que serão fornecidos e pagos conforme a necessidade apresentada e aprovados pelo fiscal do contrato.
- 5.6.5. O Contratante pagará os custos pela substituição ou retirada dos equipamentos que vierem a incidir na prestação dos serviços, uma vez que os equipamentos irão compor o ativo do Município de Osório.
- 5.6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do CONTRATADO, das condições estabelecidas neste Termo de referência.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7.1. A demanda do órgão tem como base os locais descritos no item 5.3,
- 5.7.2. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.
- 5.7.3. A contratada deverá fornecer aos agentes de monitoramento, anualmente, uniformes e EPI's necessários ao desempenho dos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto na respectiva negociação coletiva de trabalho de sua jurisdição.
- 5.7.4. A Contratada deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Município de Osório ou para os funcionários. Não repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens dos uniformes.

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8.1. O prazo de garantia dos materiais utilizados deverá atender o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

11 | 26

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9.1. O serviço a ser contratado deve permitir a portabilidade das informações da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo máximo de 20 dias corridos após a notificação da CONTRATANTE e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do serviço e possibilitar a transição contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados para o contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669a6dd995264>.
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

12 | 26

- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 6.11. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.14. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

13 | 26

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Entrega até o dia trinta do mês referente ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes nos sistemas oficiais:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) DCTF Web completa e recibo do mês anterior a prestação do serviço, cujas guias (DARF, FGTS, Previdência Social entre outras) venceram dentro do mês correspondente.

6.23. Entrega, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, convenção coletiva ou pelo contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

14 | 26

6.24. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.25. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p669a6dd995264>.
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

15 | 26

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.1. Os serviços serão aferidos pela fiscalização do contrato, quantitativamente e qualitativamente mensalmente;
- 7.1.2. Verificado o descumprimento de alguma clausula ou serviço solicitado, a fiscalização do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O gestor administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

16 | 26

- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e gestor, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

17 | 26

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 26

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviço associado de monitoramento eletrônico de alarmes, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários sob ônus da Contratante.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

19 | 26

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669a6dd995264>.
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

20 | 26

- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;
- 8.23. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

21 | 26

- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.30. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.31. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.32. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

22 | 26

- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.35.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.36. Registro em plena validade junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.
- 8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- 8.38.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com mesmo objeto com duração mínima de um ano
- 8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.41. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

23 | 26

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil, Centro e Vinte Reais) mensais e R\$ 253.440,00 (Duzentos e Cinquenta e Três mil, Quatrocentos e Quarenta reais) anual, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.2. O valor estimado será custeado pelas Secretarias de Educação, com o valor correspondente a 27 pontos e Administração proporcional a 05 pontos, conforme listado no item 5.4.
- 9.3. Visando à obtenção de preços referenciais para estimativa do preço da contratação dos serviços em tela, foi realizada vasta pesquisa, em conformidade com Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, via Painel de Preços, bem como no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e ao Licitacon/RS a contratos celebrados por Órgãos Públicos, todavia, ficou constatado que cada contratação fora realizada de maneira a atender as especificidades do órgão contratante, de modo que não se encontrou objeto que se adequasse plenamente às necessidades deste órgão, por não atenderem aos critérios determinantes para a contratação pretendida.
- 9.4. Abaixo listamos alguns valores encontrados no licitacon/RS com serviços semelhante, porém cada um com alguma especificidade:

CM Sarandi – Processo de Dispensa

Serviço:

Monitoramento eletrônico com sistema de alarme e assistência técnica preventiva e corretiva, 24 horas diárias, para 12 (doze) pontos, com gravação em 02 (duas) câmeras com circuito CFTV no prédio da Câmara Municipal de Sarandi

Valor mensal: R\$ 415,00

COMUR-NH – Cia Municipal de Urbanismo de Novo Hamburgo – Pregão Eletrônico

Serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.

Valor mensal: R\$ 1.800,00

ETERPEL

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento técnico completo através de dispositivos de alarme e segurança patrimonial privada.

Valor Mensal: R\$ 1740,00

PM Dois Lajeados

Serviço:

Prestação de serviços de monitoramento dos sistemas de segurança eletrônicos, compostos por





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

24 | 26

câmaras e alarmes, instalados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Construindo o Saber.

Valor mensal: R\$ 172,35

P. M. Farroupilha

Serviço:

SERVIÇO DE MONITORAMENTO MARIO BIANCHI O serviço de vigilância operará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema conectado e armado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será acionado bem como à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis. No caso do acionamento do alarme por qualquer motivo, cabe à CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para a verificação da situação e, se necessário, o acionamento da Polícia Militar / Guarda Municipal / Corpo de Bombeiros e representante do contratante. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder a 15 (quinze) minutos.

Valor Mensal: R\$ 150,00

CM Palmares do Sul

Serviços:

Prestação de serviços técnicos de videomonitoramento de câmeras de segurança 24h/dia, serviços de monitoramento de alarmes 24h/dia e rondas diárias no prédio do poder legislativo - Câmara de Vereadores.

Valor Mensal: R\$ 1050,00

CM Pantano Grande

Serviços:

Prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância do sistema de alarme e câmeras, de prédio de propriedade da Câmara Municipal, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de painéis de alarme para assegurar a segurança do prédio da Câmara Municipal.

Valor Mensal: R\$ 354,55

CM Santa Maria

Serviço: Monitoramento externo de alarmes e cerca elétrica incluído serviço de ronda.

Valor Mensal: R\$ 190,00

Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves

Serviço:

Contratação de serviços de monitoramento – biblioteca contratação de serviços de monitoramento 24 horas dos alarmes da biblioteca pública, com fornecimento de equipamentos em comodato. custo mensal.

Valor Mensal: R\$ 465,00

IMSS – Instituto Municipal de Seguridade Social de Capão da Canoa

Serviço:

Prestação de serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, bem como o fornecimento e instalação dos materiais necessários.

Valor Mensal: 2.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669a6dd995264>.
POR SAMUEL LIMA MARTINS EM 19/07/2024 10:44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

25 | 26

9.5. Da mesma forma, não se localizou contratações similares de outros entes públicos, nem dados de pesquisa publicados em mídia especializada, por isso, realizou-se pesquisa direta com fornecedores.

9.6. Foram Consideradas, então, as duas propostas de orçamento obtidas no mercado local. A média aritmética desses valores encontra-se disposta na tabela abaixo:

Item	Forma de Pagamento	Descrição dos Serviços	Cotação 1	Cotação 2	Valor Médio
1	Mensal	Monitoramento de Alarmes	R\$ 680,00	R\$ 640,00	R\$ 660,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.15000001

03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000.15000001

05.004.0012.0122.0021.4019.33390390000000000000.15000001

05.004.0012.0122.0021.4019.33390390000000000000.05000020

05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.05000020

05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.05501019

05.004.0012.0365.0195.2014.33390390000000000000.05000020

05.004.0012.0365.0195.2014.33390390000000000000.05501019

05.004.0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.05000020

05.004.0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.05501019

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 20 de Junho de 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

26 | 26

